



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 03,
DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Licença de Funcionamento – TLF e da Taxa de Licença pela Exploração de atividade em Logradouro Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 231 da Lei Complementar nº 92/2020 (Código Tributário Municipal), o qual determina que o Poder Executivo fixará, anualmente, o calendário para cobrança de IPTU, TLF e Taxa de Licença pela Exploração de atividade em Logradouro Público;

CONSIDERANDO as demais normas tributárias em vigência;

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a ser pago em parcela única, correspondente ao exercício de 2022, será:

- I. Para imóveis de uso não residencial, em 23/02/2022;
- II. Para os imóveis residenciais, em 23/03/2022.

Art. 2º O vencimento da Taxa de Licença de Funcionamento – TLF e da Taxa de Licença pela Exploração de atividade em Logradouro Público, a ser pago em parcela única, ocorrerá em 31/03/2022.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 12 de janeiro de 2022.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL